



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



DELIBERAÇÃO Nº 3904/2025

Concessão de registro de Firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas
Registro

- 1 20496/25 PRONTO SENIOR HOME ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA
- 2 21205/25 GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA

Total: 2 firmas

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ